



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

PARECER COPVUSE

Cambé, 04 de Agosto de 2025

PROJETO DE LEI Nº 37/2025

EMENTA: *Dispõe sobre autorização de locação e cessão de uso de imóvel locado pelo Município de Cambé em favor do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a instalação da sede da Delegacia de Polícia local e dá outras providências.*

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo Municipal, busca autorização legislativa para que o Município de Cambé possa locar um imóvel e, subsequentemente, cedê-lo em uso ao Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública. A finalidade específica da cessão é a instalação da sede da Delegacia de Polícia local. A proposição prevê um prazo de até 10 (dez) anos para a locação e cessão, com um teto anual de R\$ 120.000,00 para as despesas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à **COPVUSE**, em consonância com o Art. 37, II, alínea "a" e "b", do Regimento Interno desta Casa, "exarar parecer sobre todas as proposições atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal e próprios relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município;" e "exarar parecer sobre todas as proposições atinentes ao transporte coletivo; à acessibilidade; à ecologia; ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar animal, à higiene e à saúde pública".

Desta forma, faz-se a seguir.



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

B – DO CONTEÚDO DA PROPOSITURA

O Projeto de Lei nº 37/2025, embora de natureza administrativa, possui um mérito social inquestionável sob a ótica desta Comissão. A segurança pública é um dever do Estado, mas a cooperação entre o Município e os órgãos estaduais é fundamental para a efetividade desse serviço. Ao garantir um local adequado e permanente para a Delegacia de Polícia, o Município de Cambé contribui diretamente para a melhoria da segurança dos cidadãos, um pilar fundamental da qualidade de vida e da cidadania.

A proposição busca formalizar uma parceria que fortalece a capacidade institucional de segurança pública na cidade. O prazo de até 10 anos para a locação, conforme previsto na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), demonstra um planejamento a longo prazo que proporciona estabilidade para as operações policiais. A medida não apenas resolve uma questão de infraestrutura, mas também envia uma mensagem clara de priorização da segurança pública para a comunidade, alinhando-se aos princípios que regem esta Comissão.

Era o que cumpria destacar.

Desta forma, forte nos fundamentos expostos acima, conclui-se que o Projeto de Lei em análise não encontra óbice legal, podendo ser discutido e votado em Plenário.



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Lei nº 37/2025 estabelece um mecanismo de cooperação intergovernamental que irá aprimorar o serviço de segurança pública e contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida da população de Cambé, esta relatoria posiciona-se **FAVORÁVEL** à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

ADEMILSON DE ALMEIDA

Relator

ELLEN AFFONSO

Presidente Favorável (X) Desfavorável ()

VIVIANI VALARINI

RevisorFavorável (X) Desfavorável ()